PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.550

Autoriza a doação à Empresa Natural Ind. e Com. de Bebidas Ltda., desta cidade.

O Povo doMunicípio de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à Empresa Natural Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., desta cidade, uma área medindo 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situada em terreno pertencente a Municipalidade, confrontando pela frente com à Av. Projetada, pelos fundos com Itatiaia Móveis de Aço S/A., e pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município se lhe for dada outra destinação que não a constante neste Projeto, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 23/12/82.

a.-Irineu Gomes Filho-
Prefeito Municipal

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-
Diretora de Administração

Confere com o original extraído do livro de leis nº 17, fls. 156v. a 157, que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 24/05/84.